

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0026/2019 - CIMCATARINA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0020/2019 - CIMCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT19CIM15755**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R BENTO GONCALVES ,445 - CENTRO, IPUMIRIM-SC CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.329.956/0001-58, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. VALDIR ZANELLA doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DR. LISMACO FERREIRA DA COSTA, 225 - SALA 01 - VILA RECREIO, LONDRINA-PR CEP: 86.025-090, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, neste ato representada PELA SUA PROPRIETÁRIA, Sr. JULIANA CAROLINA ZANINELLI, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos e Correlatos, para uso do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM**, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do **FORNECEDOR**, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira

que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante:

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0026/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na forma Eletrônica nº 0020/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **16/08/2019 à 15/06/2020**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	01	UNIDADE	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM CARGA NANOMETRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS. (CIM1425)	3M ESPE SINGLE BOND 2	56,2000

---

#### **Sede do CIMCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305 - Centro Executivo Imperatriz  
 Bairro Canto - Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

---

#### **1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

11	01	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A 3,5, A4, B1, B2, B3, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5573)	CHARISMA CLASSIC	28,9700
12	01	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA , BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A 3,5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5565)	3M FILTEK Z250XT	38,0000
28	01	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CANULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM7924)	INJECTA JETS	25,5000
32	01	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELOS 1L,1R E RETA Nº2. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM7926)	TRINKS	15,2000
37	01	UNIDADE	ALVEOLOTOMO LUER CURVO. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7928)	SKAY INOX	60,4000
38	01	UNIDADE	ALVEOLOTOMO LUER RETO. FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7929)	SKAY INOX	54,0000
49	01	FRASCO	ANTISSEPTICO BUCAL A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% , SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA. FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7932)	IODONTOSUL CLOREXIDINE	12,7900
60	01	UNIDADE	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM7936)	BIODINAMICA	0,9900
76	01	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, COM 25MM, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. (CIM8105)	KAVO FG	3,5700
81	01	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 21MM E 25 MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM7961)	3R INDUSTRIA MICRODONT	14,2000
116	01	UNIDADE	BRUNIDOR Nº 33 SIMPLES, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8099)	TRINKS	5,3000
117	01	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 3, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. (CIM3022)	TRINKS	4,8200
118	01	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO LISO. (CIM3567)	TRINKS	2,2000
119	01	UNIDADE	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, MEDINDO 20X10X5CM. (CIM1859)	AÇONOX	43,5600
122	01	UNIDADE	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº4, Nº5 E Nº6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7970)	TRINKS	5,6400
128	01	BLOCO	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NAO BORRA, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS. (CIM2628)	BIODINAMICA	1,1500
129	01	UNIDADE	CARIOSTATICO LÍQUIDO 10%, 10ML. (CIM1487)	BIODINAMICA CARIOSTOP	10,7000
162	01	CAIXA	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES.(CIM6592)	PHARMAINOX	5,2000

166	01	UNIDADE	CURETA DE LUCAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 84, Nº 85 E Nº 86. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7985)	TRINKS	5,2000
168	01	UNIDADE	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS MODELOS 1-10,11-12, 13-14, 17-18 E 19-20. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM7986)	TRINKS CABO OCO E GROSSO	23,0000
183	01	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA. (CIM2062)	3R INDUSTRIA MICRODONT	0,9300
188	01	UNIDADE	ESCOLPIDOR HOLLEMBACK 3S (CIM4566)	TRINKS	5,0000
192	01	UNIDADE	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8139)	IMPLA	6,2000
220	01	CAIXA	FIO AGULHADO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA PRETA-TRANÇADA 3-0, COM 45CM, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM2070)	BIODINÂMICA BEST CARE	25,6000
230	01	FRASCO	FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTROPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM8002)	ALLPLAN FLUORPLAN ACIDULADO	3,9100
233	01	UNIDADE	FORÇEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1, 150, 151, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5550)	SKAY INOX	52,0000
243	01	FRASCO	HEMOSTATICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML. (CIM1542)	BIODINAMICA HEMOSTANK	8,9900
252	01	KIT	KIT COM BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM 7 UNIDADES, COM TAMANHOS DIVERSOS PARA BAIXA ROTAÇÃO (TACA, DISCO E CHAMA DE VELA). (CIM2084)	MICRODONT	21,0000
254	01	KIT	KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICO, CONTENDO 3 PEÇAS DE AGULHA COM ADAPTADOR E 1 PEÇA INTERMEDIÁRIO METÁLICO. (CIM1882)	IMPLA	28,0000
256	01	KIT	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMERO. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 38G DE PÓ MARFIM E 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO. (CIM6589)	BIODINAMICA INTERIM	13,5600
283	01	UNIDADE	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. LÍQUIDO EMBALAGEM DE VIDRO 15ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. (CIM1567)	BIODINAMICA INTERIM	8,5000
287	01	PACOTE	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: Nº1, MOLAR E PRÉ-MOLAR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O Tamanho QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8017)	TDV COD 4131	9,0000
294	01	FRASCO	OLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML. (CIM1572)	IMPLA	12,6500
330	01	UNIDADE	PORTA AMALGAMA ADULTO PARA INSERÇÃO DE AMALGAMA NA CAVIDADE, CONFECIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. (CIM2135)	MAQUIRA	8,7800
337	01	UNIDADE	POTE DE DAPPEN. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, ALTURA: 2,5CM, CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5CM (CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML) E CONCAVIDADE INFERIOR: 2,0CM (CAPACIDADE MÁXIMA 2ML). AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8029)	IMPLA	2,4700
349	01	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO, ALGODÃO HIDROFILO, PRENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SEM GRUPOS E IMPUREZAS, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA, EM PACOTE DE 100 UNIDADES. (CIM1617)	SSPLUS	1,4300
356	01	UNIDADE	SINDESMOTOMO DUPLO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8033)	TRINKS	5,9900

360	01	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA, UTILIZADA PARA AUXILIAR A LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR; EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVIDA. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 3, 5, 6, 23, 47, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5574)	TRINKS	4,5000
362	01	FRASCO	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE ÁGUA -50°C. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CIM8036)	IODONTOSUL	22,5000
365	01	PACOTE	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, TUBO PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES. (CIM1627)	A.G	3,6800
369	01	UNIDADE	TESOURA IRIS PONTA FINA, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS MODELOS RETA E CURVA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8035)	6B	12,1500
372	01	CAIXA	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO, PARA POLIMENTO E RESTAURAÇÕES, TIRA DE 4MMX170MM, CAIXA COM 150 UNIDADES. (CIM1633)	DIAMANTEC	4,8700
373	01	CAIXA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8015)	DIAMANTEC	3,4500
377	01	CAIXA	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER TAMAÑO 10MMX120MMX0,05MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (CIM1634)	QUIMIDROL	1,0300

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 1-30.00; 11-120.00; 12-45.00; 28-30.00; 32-6.00; 37-4.00; 38-1.00; 49-5.00; 60-100.00; 76-15.00; 81-10.00; 116-15.00; 117-5.00; 118-30.00; 119-6.00; 122-15.00; 128-120.00; 129-15.00; 162-2.00; 166-4.00; 168-6.00; 183-70.00; 188-15.00; 192-15.00; 220-30.00; 230-20.00; 233-20.00; 243-15.00; 252-50.00; 254-4.00; 256-20.00; 283-10.00; 287-10.00; 294-15.00; 330-10.00; 337-10.00; 349-200.00; 356-6.00; 360-15.00; 362-4.00; 365-200.00; 369-10.00; 372-30.00; 373-60.00; 377-4.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 12/08/2019

**ELÓI RONNAU**

DIRETOR EXECUTIVO

Órgão Gerenciador

**VALDIR ZANELLA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

Órgão Participante

**JULIANA CAROLINA ZANINELLI**

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001